

Gabinete Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais

Gestão 2018/2019

Unidos Por DeMolay

EDITAL Nº 003/2018-2019

Dispõe sobre as regras do Prêmio Chave de Ouro, proposto pelo Gabinete Estadual

Fabício Mangia Marques e Gabriel Mussoline de Assunção no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais tornapúblicas as normas do prêmio "Chave de Ouro", edição referente ao 1º Semestre de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Prêmio Chave de Ouro será regido por este edital
- 1.2. O Prêmio Chave de Ouro seguirá as seguintes etapas:

- 1.2.1. Inscrição dos Tesoureiros
- 1.2.2. Validação das Inscrições
- 1.2.3. Realização e envio das atividades
- 1.2.4. Divulgação do ranking final
- 1.2.5. Entrega dos certificados e premiações no CLOD, para os concluintes no 2º Semestre de 2018, e no CEOD-MG em Pirapora-MG para os concluintes no 1º semestre de 2019

1.3. Para a inscrição no projeto, o Tesoureiro deverá ir no site do GCEMG (<http://www.gcemg.org.br/index.php/ge-inscricoes/>) e basta preencher o formulário de inscrição.

1.4. Para a conclusão do projeto, o Tesoureiro deverá cumprir todas as atividades obrigatórias.

1.5. Quaisquer dúvidas pertinentes, o Gabinete Estadual disponibiliza o seu canal oficial de Comunicação (tesoureiro@gcemg.org.br), sendo que no campo Assunto deve estar preenchido da seguinte forma: Dúvida –Chave de Ouro.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. O Prêmio Chave de Ouro destina-se aos Tesoureiros eleitos ou nomeados para o Segundo Semestre de 2018. O DeMolay e os Capítulos devem estar filiados e regulares perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil.

Gabinete Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais

Gestão 2018/2019

Unidos Por DeMolay

2.2. Para fins de avaliação, este edital compreende como primeiro semestre o período de 1º de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e como 2º semestre o período de 1º de janeiro de 2019 a 30 de maio de 2019.

2.3. Todas as atividades deverão ser concluídas e enviadas conforme os prazos definidos, se encerrando a primeira etapa no dia 20 de dezembro de 2018.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo para o envio das inscrições será de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do dia 07 de agosto de 2018, findando-se, portanto, às 23h59min do dia 17 de agosto de 2018.

3.2. A validação das inscrições acontecerá até o dia 18 de agosto de 2018, a qual deverá ser feita através de e-mail de confirmação por parte da coordenação deste projeto.

3.3. O Gabinete Estadual irá coordenar o Prêmio Chave de Ouro.

3.3.1. O Gabinete Estadual será responsável pela administração e organização do projeto. Este irá receber e avaliar as atividades desenvolvidas pelos Tesoureiros mineiros e possuem autonomia para aceitar/recusar uma atividade ou solicitar maiores informações.

3.4 As atividades devem ser realizadas e enviadas pelo Tesoureiro, através do formulário padrão, cujo link está no site do GCEMG (<http://www.gcemg.org.br/>), nos prazos deste edital.

3.5. A avaliação é de responsabilidade da comissão julgadora, que terá 07(sete) dias úteis para corrigir os relatórios se caso o Tesoureiro queira contestar a resposta do corretor, terá até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de resposta do relatório, para realizar a contestação via e-mail (tesoureiro@gcemg.org.br) que no campo Assunto deve vir preenchido da seguinte forma: Contestação – Chave de Ouro.

3.5.1. Entende-se por "Atividade aceita" aquela que se enquadra nos objetivos desta premiação, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo-se fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável.

Gabinete Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais

Gestão 2018/2019

Unidos Por DeMolay

3.5.2. Entende-se por "Atividade recusada" a que não se enquadra no item 3.5.1, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Projeto Chave de Ouro.

3.5.3. Entende por "Atividade enviada para correção" a solicitação, por parte dos Coordenadores, de informações complementares ao Tesoureiro, quando o conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório.

3.5.4. Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estão sujeitas a serem recusadas sem direito a correção, ficando a critério dos Coordenadores.

4. DAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

4.1. As Atividades Obrigatórias deverão ser realizadas em conformidade com as Regras e Regulamentos e baseados nos modelos do Guia do Tesoureiro, ambos do SCODRFB.

4.2. As Atividades Obrigatórias são descritas a seguir:

4.2.1. Envio de um orçamento financeiro aprovado pelo Capítulo e Conselho Consultivo;

Prazo de envio: 30/09/2018

4.2.2. Envio de, no mínimo, 03 (três) sugestões de atividades de arrecadação de fundos; Recomenda-se que uma delas seja realizada ao longo da gestão.

Prazo de envio: 30/09/2018

4.2.3. Envio de 2 (dois) relatórios Trimestrais (Fluxo de Caixa).

4.2.3.1. Julho a setembro – Prazo: 31/10/2018

4.2.3.2. Outubro a dezembro – Prazo: 20/12/2018

4.2.4. Envio do Balanço Geral da Gestão (julho a dezembro).

Prazo de envio: 20/12/2018

Gabinete Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais

Gestão 2018/2019

Unidos Por DeMolay

4.3. Os documentos deverão ser enviados através do site do Grande Conselho, em uma aba própria, na parte dos projetos do Gabinete Estadual, onde estarão as instruções de como enviar, e deverão conter o maior número possível de informações.

5. DA COMPETÊNCIA DO TESOUREIRO

5.1. O Tesoureiro é o responsável pelas finanças do Capítulo, e caberá a ele organizar e relatar as atividades realizadas.

5.2. O Tesoureiro será o responsável pelo envio do relatório dentro do prazo através do site do citado no item 3.4.

5.3. O Tesoureiro não poderá ser substituído durante a realização do projeto.

6. PREMIAÇÃO

6.1. Os Tesoueiros concluintes do Prêmio Chave de Ouro receberão um certificado de conclusão e um pin de seu cargo.

6.1.1. Entende-se por Tesoueiros concluintes aqueles que completarem em sua totalidade e dentro do prazo estabelecido as Atividades Obrigatórias propostas no item 4.2 deste edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Nenhuma dúvida, reclamação ou qualquer outro assunto relacionado à competição será respondido via redes sociais, somente via Ouvidoria do Gabinete Estadual, através do e-mail já supracitado.

7.2. Casos omissos neste edital serão avaliados regulamentados pelo Gabinete Estadual, junto ao Grande Conselho.

7.3. Modificações neste edital poderão ser feitas por errata.

7.4. Se for constatada qualquer fraude ou falsidade nas informações contidas nos relatórios de atividades, o Capítulo será excluído imediatamente da competição e as devidas medidas cabíveis relacionadas ao nosso Código de Ética e Disciplina serão aplicadas.

Dado e traçado aos seis dias do mês de agosto de 2018.

Fabrcio M Marques
Fabrcio Mangia Marques
Mestre Conselheiro Estadual

Gabriel Mussoline de Assunção
Gabriel Mussoline de Assunção
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto